

Emenda Impositiva Coletiva nº 05/2021 ao Projeto de Lei nº 49/2021 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 49/2021, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 49/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

Programa: 0050 – Gestão da Assistência Social

Ação: 2058 – Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMAS

Custo (R\$): 10.000,00

Entidade Beneficiada: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Pirangi

Aquisição/Serviço:	Valor
Gêneros Alimentícios e Medicamentos	10.000,00
Total da Emenda:	10.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 – Reserva de Contingência

Valor: R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de dezembro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Vereador

GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereador

ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

Vereador

EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador

ÉDER JOSÉ DOS SANTOS

Vereador

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador

PAULO ROBERTO MAGALHÃES

Vereador

ELIANE TAXIOTTI

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 01/2021, criou a emenda parlamentar impositiva, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de Pirangi e, também, às Entidades do Terceiro Setor.

Segundo estudo publicado pelo INCA (Instituto Nacional de Câncer), o Brasil deverá registrar 625 (seiscentos e vinte e cinco) mil novos casos de câncer para cada ano do triênio 2020/2022.

Nessa senda, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC, de Pirangi, atua, via seus membros-voluntários, diretamente com o paciente acometido pelo câncer, a fim de auxiliá-lo no que for possível para manutenção de sua qualidade de vida e bem-estar.

Vale frisar que a AVCC não detém fins lucrativos, religiosos, tampouco cunho político-partidário, tendo a única exigência a de que seus membros se doem gratuitamente.

A Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC foi fundada em 8 de março de 1997 por um grupo de voluntárias da Associação Paulista Feminina de Combate ao Câncer de São Paulo, tendo como objetivo prestar serviços voluntários gratuitos à pacientes diagnosticados com câncer no Hospital, nos alojamentos e nas residências particulares.

Já neste município, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC fundou-se em 29 de abril de 2009, e, em 03 de maio de 2011, foi declarada pelo então Prefeito à época como SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Cientes do trabalho desenvolvido pelo voluntariado da AVCC neste Município, e, ainda mais, cientes das dificuldades na arrecadação de recursos, do alto valor necessário para manutenção e sobrevivência das pessoas acometidas por câncer, e, principalmente, cientes de que a pandemia atingiu, sobremaneira, a possibilidade de arrecadação da dita Associação.

Assim, os edis subscritores optam pela indicação, por meio desta emenda, da quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), a fim de que a AVCC permaneça auxiliando às pessoas

com câncer na aquisição de medicação, alimentação, suplementação alimentar, vestuário, transporte, aluguel, auxílio com cadeira de rodas, muletas, andador, entre outros.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de dezembro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Vereador

GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereador

ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

Vereador

EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador

ÉDER JOSÉ DOS SANTOS

Vereador

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador

PAULO ROBERTO MAGALHÃES

Vereador

ELIANE TAXIOTTI

Vereadora